



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1398

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras e Licitações	Pág: 3
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 30
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 34
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 48
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 51
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 52
Vigilância Sanitária	Pág: 56

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 250/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 250/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 02/10/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 02/10/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 273/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 273/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: licenciamento de sistema de gestão de incidentes internos e externos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 03/10/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 03/10/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o processamento e o improvimento do recurso interposto pela empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 195/2023 – aquisição de equipamentos médicos.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de setembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto de Compras



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1398

Página 5

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 234/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CONCISA ENGENHARIA

ELÉTRICA LTDA Pregão Eletrônico nº 216/2023 OBJETO: levantamento de carga das instalações elétricas, dos padrões e quadros em geral da rede municipal de Saúde VALOR R\$ 106.000,00

VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 18/08/2023



Aviso de abertura



EDITAL Nº 08/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE – PROGRAMA CULTURA E ARTE POR TODA PARTE - REPUBLICADO

O Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público aos interessados a abertura de Concurso visando a Seleção de Projetos de Ações Culturais e Artísticas para Circulação na cidade de Presidente Prudente como parte do Programa Cultura e Arte por toda parte – edição 2023. O presente edital encontra-se em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014 e demais legislações complementares, que fará realizar Licitação, destinada à contratação do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital também está em consonância com a Lei Complementar Municipal 186/2013 (Sistema Municipal de Cultura) que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade Cultural do Município.

Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo, Departamento de Difusão, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente - SP – Telefone 3226-3399.

Em atendimento ao Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, segue informativo:		
Repartição Interessada:		Secretaria Municipal de Cultura
Local de Recebimento de Propostas:		www.fentepp.com.br
Período de Inscrições:		18 de setembro a 02 de outubro de 2023
Abertura das Propostas:		03 de outubro de 2023

I	Objeto da licitação:	Concurso de apoio à realização de
----------	-----------------------------	-----------------------------------

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiúva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



		ações culturais e artísticas - cultura e arte por toda parte.
II	Prazo e Condições:	
III	Sanções:	
IV	Local de exameção:	Centro Cultural Matarazzo – Difusão Cultural
V	Projeto executivo disponível:	Não se aplica.
VI	Critério de Julgamento:	
VII	Meios de acesso a informações:	Site: www.fentepp.com.br E-mail: admcultura@culturapp.com.br Telefone: 18-3226-3399 (setor Difusão)
VIII	Meios de pagamento em caso de Licitação Internacional:	Não se aplica
IX	Crítérios de Valores:	
X	Crítério de Reajuste:	Não há reajuste de valores previstos.
XI	Condições de Pagamento:	
XII	Instruções e Normas que regerão:	Dispostos em meio ao edital

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva selecionar até 52 (Cinquenta e dois) projetos de ações de diferentes segmentos culturais e artísticos, inéditos ou não, com a finalidade de promover a formação, fomento e a difusão da produção cultural de Presidente Prudente; incentivar a formação artística, de público; compartilhar conhecimentos, estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor, modos de produção e os processos criativos dos artistas independentes, coletivos, grupos, companhias, entre outros.

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



2. DOS VALORES

2.1. O valor máximo de apoio aos projetos selecionados para este edital será de R\$535.204,74 (Quinhentos e trinta e cinco mil , duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) divididos da seguinte forma:

2.2. Bloco 01

2.2.1. R\$310.000,00(Trezentos e dez mil reais) proveniente de recursos do FUMAC – Fundo Municipal de Apoio à Cultura

2.3. Bloco 02

2.3.1. R\$205.204,74 (Duzentos e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) proveniente de recursos de Emendas Impositivas.

2.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar parte do valor dos itens 2.2.1 para ações de acessibilidade na comunicação (LIBRAS e Audiodescrição) e outras despesas recorrentes.

2.5. Será definido pela Secretaria Municipal de Cultura quais ações terão acessibilidade em LIBRAS e Audiodescrição.

3. DAS TERMINOLOGIAS

3.1 Ações Culturais e Artísticas – Consiste na realização de atividades formativas, apresentações artísticas, exposições, exibição de curtas-metragens, edição e lançamentos de livros e catálogos, gravação de CD/DVD, produção de novos projetos, pesquisa, entre outros.

3.2. Contrapartida - Entende-se como contrapartida a oferta do produto gerado pelo fomento deste edital. Deve ser definida pelo proponente e descrita no projeto. A contrapartida objetiva democratizar o acesso do cidadão aos bens culturais produzidos, inéditos ou não e de interesse público.

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



3.3. Inédito – Consiste em ações culturais e artísticas que ainda não tenham realizado a estreia em Presidente Prudente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste edital proponentes pessoa física e/ ou jurídica, maiores de 18 anos, sediados em Presidente Prudente e que tenham como objeto predominante atividades culturais e artísticas.

4.2. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário a comprovação de vínculo com o projeto inscrito por meio de declaração de vínculo (anexo III).

4.3. É vedada, nos projetos inscritos neste Concurso, a participação de Proponentes pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal, inclusive aposentados, bem como servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura, seus respectivos cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes e consanguíneos até o terceiro grau.

4.4. É necessário vínculo artístico do proponente com o projeto inscrito, que deve ser comprovado com a ficha técnica da obra artística ou carta de vínculo.

4.5. Será permitida a inscrição de até 02 projetos por proponente neste edital. Porém, cada proponente poderá ser contemplado com apenas um projeto neste edital. No tocante à participação enquanto artista e equipe técnica é permitida a participação em até 02 (dois) projetos na condição de participante e até 01 (um) projeto como proponente, perfazendo um total de 03 (três) participações.

4.6. O mesmo projeto não poderá ser inscrito em mais de uma área.

4.7. As sociedades cooperativas poderão inscrever projetos dos filiados desde que:

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



- a) Atendam o artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- b) Atendam o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;
- c) Que os cooperados com projetos inscritos possuam a filiação de no mínimo 24 meses da data da inscrição.

4.8. É necessário que o representante jurídico tenha como objetivo predominante atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital

4.9. Não poderão ser inscritos projetos já contemplados em edições anteriores do Edital Cultura e Arte Por Toda Parte.

5. DOS PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS

5.1. Projetos de ações culturais que serão contratados, caso contemplados, com recursos provenientes do Bloco 01 (item 2.2) R\$300.000,00.

5.1.1. Segmento: Música	Investimento: R\$88.200,00	Até 14 projetos contemplados
Descrição: Projetos de shows musicais de qualquer gênero e /ou estilo, solos, grupos ou bandas, vocal ou instrumental. Valor: R\$6.300,00 para cada projeto contemplado – 01 apresentação		
5.1.2. Segmento: Dança	Investimento: R\$30.000,00	Até 05 projetos contemplados
Descrição: Projetos de espetáculos de dança em qualquer estilo e/ou gênero.		

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



Valor: R\$6.000,00 para cada projeto contemplado - 01 apresentação		
5.1.3. Segmento: Teatro e Circo	Investimento: R\$36.000,00	Até 06 projetos contemplados
Descrição: Projetos de espetáculos de teatro e/ou circo, em qualquer estilo de encenação, para qualquer faixa etária. Valor: R\$6.000,00 para cada projeto contemplado - 01 apresentação		
5.1.4. Segmento: Literatura	Investimento: R\$40.000,00	Até 05 projetos contemplados
Descrição: Projetos de edição e publicação de obra literária em formato e estilo livre. Não serão aceitos projetos para publicação em plataformas digitais. O proponente, detentor dos direitos autorais sobre a obra, deverá especificar e justificar no projeto o número total de exemplares a serem publicados. Do total de obras publicadas, 30% (trinta por cento) deverão ser entregues gratuitamente para o acervo da Biblioteca Municipal Dr. Abelardo de Cerqueira César. R\$ 8.000,00 – Para cada projeto contemplado		
5.1.5. Segmento: Artes Visuais	Investimento: R\$42.000,00	Até 07 projetos contemplados
Descrição: Projetos para mostras públicas de artes visuais, nas linguagens que compreendem: pintura, escultura, gravura, fotografia, videoarte, performance, instalação, arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências artísticas. Valor: R\$ 6.000,00 – Para cada projeto contemplado.		
5.1.6. Segmento: Artes Audiovisuais- Cinema e	Investimento: R\$30.000,00	Até 05 projetos contemplados



Vídeo		
Descrição: Projetos de curtas metragens com duração igual ou inferior a 20 minutos. O proponente e/ou responsável criador se responsabilizará pelos direitos de uso de imagem, som e direitos autorais vinculados ao projeto inscrito, bem como os direitos autorais da trilha sonora, sem prejuízo das perdas e danos aplicáveis, caso haja infração de direitos de propriedade de terceiro em relação à obra. A Secretaria Municipal de Cultura terá o direito da exibição de estreia da obra de conteúdo audiovisual produzida em função do presente instrumento na Sala de Cinema Condessa Filomena Matarazzo, com acesso gratuito do público. Valor: R\$ 6.000,00 - Para cada projeto contemplado		
5.1.7. Segmento: Cultura Popular	Investimento R\$25.000,00	Até 05 projetos contemplados
Descrição: Projetos que contemplam iniciativas vinculadas às ações de cultura popular e tradicional, objetivando promover o fortalecimento das expressões dos diversos grupos e manifestações da cultura popular, tradicional, urbana, afro-brasileira, indígena, entre outras. Para efeito deste edital, entende-se por projetos de cultura popular as propostas que identificam manifestações de expressões simbólicas e culturais que contribuem para a efetividade da identidade local, regional e nacional e/ou ações oriundas de artistas individuais, grupos, e /ou comunidades comprometidas com a preservação da diversidade cultural. Valor: R\$ 5.000,00 - Para cada projeto contemplado		
5.1.8. Ações Formativas	R\$8.800,00	Até 05 projetos contemplados
Descrição: Projetos de oficinas culturais, com no mínimo 10 horas de duração, que objetivem o desenvolvimento de competências e habilidades em diversas linguagens culturais e artísticas com a finalidade de dinamizar e promover a formação e a fruição cultural. Valor: R\$1.760,00 para cada projeto contemplado		



5.2. Projetos de ações culturais que serão contratados, caso contemplados, com recursos provenientes do Bloco 02 (item 2.3) R\$205.204,74

Item	Descrição	Segmento Cultural	Região/local de realização	Valor	Quantidade
5.2.1	Ações Culturais e Artísticas	Diversos	Zona Leste	R\$8.852,37	01 projeto contemplado
5.2.2	Ações Culturais e Artísticas	Diversos	Zona Leste	R\$8.852,37	01 projeto contemplado
5.2.3	Ações Culturais e Artísticas	Diversos	Bairro Morada do Sol	R\$6.000,00	01 projeto contemplado
5.2.4	Ações Culturais e Artísticas	Diversos	Bairro Brasil Novo	R\$14.000,00	01 projeto contemplado
5.2.5	Ações Culturais e Artísticas	Capoeira	Bairro João Domingos Netto	R\$13.000,00	01 projeto contemplado
5.2.6	Ações Culturais e Artísticas	Capoeira	Bairro Humberto Salvador	R\$14.000,00	01 projeto contemplado
5.2.7	Ações Culturais e Artísticas	Capoeira	Brasil Novo	R\$14.000,00	01 projeto contemplado
5.2.8	Ações Culturais e Artísticas	Diversos	Zona Norte	R\$14.000,00	01 projeto contemplado
5.2.9	Ações	Artes Plásticas	Zona Norte	R\$12.500,00	01 projeto

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1398

Página 14



	Culturais e Artísticas				contemplado
5.2.10	Ações Culturais e Artísticas	Diversos	Zona Norte	R\$14.000,00	01 projeto contemplado
5.2.11	Ações Culturais e Artísticas	Artes Plásticas	Centro	R\$20.000,00	01 projeto contemplado
5.2.12	Ações Culturais e Artísticas	Diversos	Zona leste	R\$5.000,00	01 projeto contemplado
5.2.13	Ações Culturais e Artísticas	Grafite	Estádio Paulo Constantino (Prudentão)	R\$20.000,00	01 projeto contemplado
5.2.14	Ações Culturais e Artísticas	Diversos	Zona Oeste	R\$5.000,00	01 projeto contemplado
5.2.15	Ações Culturais e Artísticas	Circo	Vila Nova Prudente	R\$3.000,00	01 projeto contemplado
5.2.16	Ações Culturais e Artísticas	Circo	Jardim Maracanã	R\$3.000,00	01 projeto contemplado
5.2.17	Ações Culturais e Artísticas	Artes Plásticas	Diversa	R\$10.000,00	01 projeto contemplado
5.2.18	Ações Culturais e Artísticas	Capoeira	Diversa	R\$10.000,00	01 projeto contemplado

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



5.2.19	Ações Culturais e Artísticas	Teatro para crianças e Circo.	Diversa	R\$10.000,00	01 projeto contemplado
--------	------------------------------	-------------------------------	---------	--------------	------------------------

5.3. Todos os projetos que envolvem a participação de plateias deverão ser realizados de forma presencial. Qualquer adaptação para o formato online poderá ser feito somente se ocorrer novas orientações governamentais sobre a COVID 19

6. DAS COTAS

6.1. Dentre cada segmento ao menos 1/4 (um quarto) de projetos será contemplado por proponentes ou por integrantes pertencentes à grupos vulneráveis descritos neste item, garantindo-se a equidade na distribuição das vagas atinentes a cotas para contemplação isonômica para cada um dos grupos hipossuficientes descritos neste edital.

6.2. São considerados pertencentes a grupos vulneráveis pessoas com deficiência, conforme definição legal, pessoas pretas ou pardas e pessoas transgêneras e/ou não-binárias

6.3. Proponente Pessoa Física: com deficiência, preta ou parda, transgênero ou não-binário

6.4. Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal pelo projeto ou cooperado (no caso de Cooperativas) com deficiência, preta ou parda, transgênero ou não-binário.

6.5. Caso o proponente ou cooperado, pessoa com deficiência, pessoa transgênera e/ou não-binária pretenda beneficiar-se do disposto no item 6, será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração na ficha de inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.



6.6. Para a pessoa com deficiência, a comprovação, caso seja selecionado, deverá ser realizada com documentos específicos ou laudos médicos que comprovem tal condição.

6.7. Para a pessoa preta ou parda, transgênero e/ou não-binário, além da autodeclaração estará sujeita à validação por avaliação de fenótipo.

6.8. Caso o número de inscritos cotistas seja inferior ao número de vagas, as remanescentes serão incorporadas as demais vagas.

6.9. No caso de o número de cotistas ser maior que o número de vagas, os projetos não contemplados como cotistas (definidos pela nota) permanecerão no certame e disputarão em ampla concorrência com os demais.

7. DA ACESSIBILIDADE

O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. Tal medida tem a finalidade de garantir a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida e assim, permitir que gradativamente as atividades estejam ao alcance de todos os indivíduos, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

8. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente online por meio da ficha de inscrição publicada no site www.fentepp.com.br

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



9.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher o formulário online disponível no site www.fentepp.com.br e anexar os documentos solicitados no item 11, se Pessoa Física ou item 12, se Pessoa Jurídica e o Projeto Artístico descrito no item 13.

11. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- I) Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários serem vinculados ao CPF do proponente (anexo I);
- II) Cópia simples do RG e CPF ou CNH do proponente;
- III) Documento demonstrativo do PIS, PASEP ou NIT;
- IV) Comprovantes de endereço do proponente do projeto que comprovem residência ou domicílio em Presidente Prudente. Serão aceitos os seguintes comprovantes de endereço: Contas de água, energia, telefone, extratos bancários, boletos, contrato de locação e/ou declaração emitida por um terceiro, que possua vínculo com o proponente, afirmando que o mesmo reside no endereço citado.

Obs: Caso o comprovante apresentado não esteja em nome do proponente, faz-se necessário uma declaração do titular da conta afirmando que o proponente é residente no endereço citado.

12. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- I- Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários serem vinculados ao CNPJ do proponente (anexo II)
- II- Cópia simples do RG e CPF ou CNH do proponente
- III- Cópia simples do cartão do CNPJ do Proponente. O CNAE do proponente deverá ser compatível com o objeto deste edital. A análise será feita por meio da atividade principal e secundária.

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



-IV- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI- Microempreendedor Individual - apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

13. DO PROJETO ARTÍSTICO

I- Nome do Projeto

II- Nome do Proponente

III- Descrição do Projeto

IV- Objetivo

V- Justificativa da proposta com o detalhamento do conjunto das ações a serem realizadas

VI- Contrapartida

VI- Duração da atividade, caso tenha essa especificidade.

VII- Sinopse

VIII- Perfil do Público Alvo

IX- Classificação Etária (se houver)

X- Ficha Técnica

XI- Currículo do Grupo e/ou Artista.

XII- Fotos, se houver

XIII- Declaração de compromisso da equipe quanto à participação no projeto e residência em Presidente Prudente. (Considerar somente os integrantes que participarão ativamente na realização do projeto) – Anexo IV

XV- Link para acessar vídeo (s) nas plataformas digitais e/ ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação.

XVI- Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, como registros de trabalhos anteriores ou que se relacionem com a proposta inscrita, imagens, textos, áudios, etc. (opcional)

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



- Cópia simples do RG e CPF ou CNH do proponente;
- Cópia simples do alvará como artista autônomo.

14.1 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão negativa de tributos estaduais
- Certidão negativa de tributos municipais
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de FGTS
- Cópia simples do Alvará. Exceto para MEI – Microempreendedor individual.

14.2. Toda a documentação listada nos itens 14 e 14.1 deverão ser apresentadas em até 05 dias corridos a partir da data da publicação da Ata de resultado final.

14.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE JULGAMENTO

15.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará três comissões, sendo duas comissões de seleção, documental e artística e uma comissão de análise de recursos.

15.2. A primeira comissão, denominada “Comissão Técnica Documental” terá atribuição de análise documental e será composta por três integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

15.3. A segunda comissão, denominada “Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos” terá atribuição de análise dos projetos e será composta por cinco



integrantes da sociedade civil, não residentes em Presidente Prudente e especialistas nos segmentos culturais e artísticos convidados pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.4. A terceira comissão, denominada "Comissão Especial de Análise de Recursos", terá a atribuição de analisar eventuais recursos interpostos contra pareceres das Comissões Técnica Documental e a de Análise de Projetos Culturais e Artísticos. Será composta por três integrantes, sendo um convidado da sociedade civil, um convidado do COMUC – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Presidente Prudente e um Servidor Público Municipal integrante do quadro da Secretaria Municipal de Cultura.

15.5. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura a presidência das Comissões de Seleção.

15.6. Depois de constituída as Comissões, o Secretário Municipal de Cultura realizará a publicação dos nomes que compõem as comissões de seleção.

15.7. As comissões de seleção terão autonomia na análise documental e artística, cabendo a elas a decisão quanto à desclassificação de projetos que não atendam aos requisitos deste edital.

15.8. Caso não haja inscrições suficientes para suprir a quantidade de projetos a serem aprovados em cada segmento, a comissão de seleção tem autonomia para realizar transferências de recursos entre linguagens ou entre os itens de cada linguagem.

15.9. O processo de julgamento das propostas obedecerá aos parâmetros definidos neste edital.

15.10. Após a habilitação pela comissão técnica documental, será publicada uma lista com resultado provisório contendo todos os projetos habilitados e inabilitados. A lista

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



definitiva será publicada após o resultado dos recursos e as propostas habilitadas seguirão para análise da comissão de análise de Projetos Culturais e Artísticos

15.11. A comissão artística julgará as propostas com base estritamente nos critérios definidos no item 16 deste edital.

15.12. Após o julgamento pela Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos, será publicada uma lista de resultado provisório discriminando todos os projetos julgados e a nota atribuída a cada um deles.

15.13. A lista com o resultado definitivo será publicada após o julgamento dos recursos da Comissão Especial de Análise de Recursos.

15.14. O Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente (COMUCPP) indicará 02 (duas) pessoas para auditar todo o processo de seleção, a fim de assegurar o cumprimento das normas descritas neste edital e demais disposições legais, sendo qualquer irregularidade informada imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura, ao próprio COMUCPP e, se o caso, aos demais órgãos de controle.

15.15. É vedada a participação em quaisquer das comissões de pessoas que tenham qualquer relação de parentesco com proponentes ou corpo artístico dos projetos, como cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes ou consanguíneos até o terceiro grau.

15.16. Caberá aos membros da Comissão de Seleção de Projetos Culturais e Artísticos o encaminhamento de uma autodeclaração, caso haja qualquer impedimento na análise dos projetos motivacionados pelas condições citadas no item 15.15.

15.17. Na hipótese de se constatar o item anterior durante qualquer fase da seleção será designado um novo avaliador para a respectiva subcomissão.

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



16. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

16.1. A análise da Comissão de Seleção de Projetos Culturais e artísticos se baseará exclusivamente nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA
16.1.1. Análise da singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. Avaliação da contribuição sociocultural e artística do projeto, os impactos positivos que a realização da ação promoverá na cidade e a relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.	0-10
16.1.2. Análise da relevância e abrangência cultural do projeto apresentado, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0-10
16.1.3. Histórico do proponente. Avaliação criteriosa dos currículos com a abrangência máxima de informações sobre a atividade proposta e os profissionais (artistas e técnicos) envolvidos, formação e experiência, assim como para a documentação comprobatória do currículo. Obs. A comprovação curricular poderá ser feita através de certificados de cursos de formação e aperfeiçoamento, fotos, materiais de divulgação de atividades realizadas, matérias em jornais, redes sociais, entre outras.	0-10
	0-10



16.1.4. Nível de contribuição do produto cultural, na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais.	
16.1.5. Avaliação da capacidade de realização da proposta apresentada pelo proponente e sua viabilidade, baseada no valor do prêmio e cronograma apresentado.	0-10
Total: 50 pontos.	

16.2. O cômputo das notas se dará por média aritmética das notas atribuídas por cada integrante da Comissão Artística responsável pelo julgamento da proposta. A nota de cada integrante da Comissão Artística se realizará por média aritmética das notas atribuídas a cada quesito descrito no item 16 deste edital.

16.3. Em caso de empate, prevalecerá o projeto que obtiver a maior média na pontuação no item 16.1.1. e, mantido o empate, a maior pontuação no item 16.1.4. Ainda assim, mantendo-se o empate, vencerá o projeto do proponente com maior idade.

17. DAS FASES

O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento dos projetos conforme período determinado neste edital - 15 dias corridos
- Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório - 03 dias úteis

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



- c) Publicação da Ata de análise documental - 01 dia útil
- d) Prazo de recurso e solução de falhas - 03 dias úteis
- e) Publicação do resultado dos recursos, caso haja - 01 dia útil
- f) Publicação do resultado final dos projetos habilitados documentalmente - 01 dia útil
- g) Classificação: análise e avaliação cultural e Artística dos projetos, de caráter classificatório. Só participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental - 10 dias corridos
- h) Publicação da Ata de análise da Comissão de Seleção de Projetos - 01 dia útil
- i) Prazo de recurso, caso haja - 03 dias úteis
- j)- Publicação do resultado dos recursos - 02 dias úteis
- k)- Publicação do resultado final - 01 dia útil
- l)- Homologação – 10 dias úteis

18. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

18.1. A comissão de Análise documental terá até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar no Diário Oficial do município a lista de proponentes habilitados e inabilitados com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação. Os inabilitados terão 03 (três) dias para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão especial de análises de recursos o deferimento ou indeferimento do recurso.

18.2. A comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos terá até 10 (dez) dias corridos após a publicação da ata dos projetos habilitados na fase documental para publicar no diário oficial do município a lista de Projetos selecionados e não selecionados.

Os não selecionados terão 03 (três) dias úteis para apresentarem o recurso.

Caberá à comissão especial de análises de recursos o deferimento ou indeferimento do recurso

18.3- Todas as reuniões promovidas pela Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos deverão ser lavradas em atas e publicadas no diário oficial do Município.

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



19. DOS RECURSOS

19.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da seleção, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93

19.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: difusao@culturapp.com.br.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

21. DOS SUPLENTES

Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção de Projetos Culturais e Artísticos e serão contratados, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

22.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará se necessário, documentação complementar às listadas nos itens 10 e 11 deste edital a fim de efetivar o contrato, que deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis

22.3. O pagamento dos valores será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado,

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



obrigatoriamente, na conta bancária (conta corrente) do proponente (pessoa física ou jurídica).

22.4. Destaca-se que os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei.

22.5. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

22.6. Os trâmites formais para efetivação do pagamento ao proponente selecionado ocorrerão no prazo de até 15 (quinze) dias contatos a partir da entrega da Nota Fiscal que só poderá ser emitido após a realização da atividade selecionada.

23. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

23.1. As datas e locais para a realização dos projetos contemplados do Bloco 01 serão decididos oportunamente entre a Secretaria Municipal de Cultura e o Proponente e deverão ser cumpridas até 31 de março de 2024.

23.2. As datas e locais para a realização dos projetos contemplados do Bloco 02 serão decididos oportunamente entre a Secretaria Municipal de Cultura e o Proponente e deverão ser cumpridas até 31 de dezembro de 2023.

23.2. Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura.

24. DA RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

24.1. Para a Circulação, é de responsabilidade do proponente a viabilização de todo o material e equipamento técnico, bem como a infraestrutura para a montagem e realização do projeto selecionado.

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



24.2. É de responsabilidade e obrigação do proponente a inserção das logomarcas do Programa Cultura e Arte Por Toda Parte e da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais e ações de divulgação do projeto.

24.3. É de responsabilidade do proponente apresentar todo o material de divulgação para a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

25. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

25.1. Assegurar a ampla divulgação do Edital e de todas as ações de publicidade dele oriundas em canais de acessibilidade por meio de recurso de audiodescrição e interpretação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

25.2. Transferir os recursos financeiros para o Proponente premiado.

25.3. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

25.4. Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do contrato assinado.

26. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

26.1. O Proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria, constando informações pertinentes à sua execução em até 30 (trinta) dias após a execução da atividade contemplada.

26.2. Deverão integrar o Relatório de Execução do Projeto os seguintes documentos:

26.2.1. Relatório final da execução do projeto, conforme anexo V.

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



26.2.2. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes, entre outros.

26.2.3. Informativo de despesas, conforme anexo VI, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

26.2.4. Declaração de realização da atividade assinado pelo responsável do local onde a atividade prevista no projeto foi realizada, conforme anexo VII.

27. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES

27.1. Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;
- Não divulgar as logomarcas do Programa Cultura e Arte Por Toda Parte e da Secretaria Municipal de Cultura.

28.2. As sanções previstas serão de acordo com a Lei Federal 8666/1993.

28. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS

28.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual;

28.2. Informações, dúvidas e esclarecimentos dos casos omissos neste chamamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.

28.3- Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura após a apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



Anexos

Anexo I - Ficha Cadastral Pessoa Física

Anexo II - Ficha Cadastral Pessoa Jurídica

Anexo III - Declaração de Vínculo

Anexo V - Relatório final (após a realização)

Anexo VI- Informativo de despesas (após a realização)

Anexo VII- Declaração de realização da atividade (após a realização)

Presidente Prudente, 11 de setembro de 2023

Yuri Correa dos Reis

Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.655/2023

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 33.325/2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à melhoria do sistema viário, para prolongamento da Rua Valdomiro Rocha.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de alteração da descrição de áreas declaradas de utilidade pública;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2.394/2022,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 1º do Decreto nº 33.325, de 4 de agosto de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à melhoria do sistema viário, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

II - Um imóvel urbano parte da matrícula **50.178** do **2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI)**, identificado como **Área “B”**, referência cadastral **30.1.3.0210.01000.1**, situado nesta cidade e comarca de **Presidente Prudente – SP**, sendo que se inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, seguindo até o vértice A2 em uma curva de raio de 82,18 metros, desenvolvimento de 44,45 metros, azimute de 147°15'41” e distância de 43,91 metros, confrontando com o remanescente da Matrícula 50.178; daí deflete à direita no azimute de 217°09'40” e distância de 18,24 metros até o vértice A3, confrontando com a Área C, destinada ao sistema viário; daí deflete à direita em uma curva à esquerda de raio de 68,12 metros, desenvolvimento de 45,70 metros, azimute de 332°30'20” e distância de 44,85 metros até o vértice A4, confrontando com o remanescente da Matrícula 50.178; daí deflete à direita no azimute 34°17'48” e distância de 14,15 metros até o vértice A1, ponto inicial da descrição, confrontando com a Matrícula 73.174; fechando uma **área de 629,39 metros quadrados**;

III - Um imóvel urbano, parte da matrícula **40.660** do **2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI)**, identificado como **Área “D”**, referência cadastral **30.1.3.0007.02000.1**, situado nesta cidade e comarca de **Presidente Prudente – SP**,



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

sendo que se inicia a descrição deste perímetro no vértice V2 seguindo no azimuth de 210°22'17" em uma distância de 4,19 metros até o vértice C1; daí deflete à esquerda e segue em uma curva à esquerda de raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 10,13 metros, azimuth de 180°22'15" e distância de 9,60 metros até o vértice C2; daí deflete à esquerda e segue em uma curva à esquerda de raio de 72,00 metros e desenvolvimento de 22,28 metros, azimuth de 130°37'00" e distância de 22,19 metros até o vértice C3, confrontando do vértice V2 ao vértice C3 com remanescente da Matrícula 40.660 do 2º ORI; daí deflete à direita e segue no azimuth de 210°24'29" e distância de 14,00 metros até o vértice C4, confrontando com a Rua Valdomiro Rocha; daí deflete à direita e segue em uma curva à direita com raio de 86,00 metros, desenvolvimento de 82,84 metros, azimuth de 329°07'44" e distância de 79,68 metros até o vértice C5, confrontando com o remanescente da Matrícula 40.660 do 2º ORI; daí deflete à esquerda e segue em uma curva à esquerda com raio de 61,78 metros, desenvolvimento de 8,48 metros, azimuth de 350°59'56" e distância de 8,47 metros até o vértice A3; daí deflete à direita e segue no azimuth de 136°54'58" e distância de 40,18 metros até o vértice B6 confrontando com a Área C, destinada ao sistema viário; daí segue no azimuth de 136°54'58" e distância de 10,51 metros até o vértice V2, ponto inicial da descrição, confrontando com a Rua Alvaro Pinto Ribeiro, fechando uma **área de 1.226,07 metros quadrados.**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 34.656/2023

Dá nova redação ao inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 34.342/2023, substituindo membro de comissão para acompanhar as fases de concurso público municipal.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Decreto nº 34.342/2023, que nomeia comissão para acompanhar as fases de concurso público municipal;

Considerando o requerido no processo administrativo nº 15.495, de 1º de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 34.342/2023, que nomeia comissão para acompanhar as fases de concurso público municipal, passa a ter a seguinte redação, nos seguintes termos:

“Art. 1º
.....

VI - Sueli da Silva Fioramonte – representante da Secretaria Municipal de Educação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1398

Página 33

Portarias



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 831/2023

Em 13 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 10.542/2021, que dispõe sobre a cessão de servidores municipais à Polícia Civil do Estado de São Paulo, alterada pela Lei Municipal nº 11.158/2023;

Considerando a solicitação no Memorando nº 161.865/2023,

R E S O L V E:

Autorizar, por prazo indeterminado, a cessão dos servidores efetivos no cargo e períodos abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto à Secretaria de Segurança Pública, no âmbito de atuação da Polícia Civil:

Nome	Cargo	Período
Heitor Pedroso Alves da Silva	Escriturário I	A partir de 01/09/2023
Valentina Herbella Neves	Escriturário I	A partir de 07/08/2023

C U M P R A – S E.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

PORTARIA CONJUVE Nº 04/2023

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decidido em reunião extraordinária deste Conselho realizado no dia 21 de agosto de 2023, resolver:

Art. 1º Dispõe sobre o Regimento Interno da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, e de outras providências:

Registrado na Praça da Juventude e Longevidade Lucas Nalini Pasqualini, localizado na Rua Adelino Rodrigues Gatto, 1225 - Jardim Monte Alto do Município de Presidente Prudente aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicado no diário oficial do Município.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O presente Regimento dispõe sobre as regras internas da III Conferência Municipal de Juventude, convocada pelo Decreto nº 34.565/2023 de 16 de agosto de 2023, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023 no auditório da Escola SENAI "Santo Paschoal Crepaldi" em Presidente Prudente, localizado na Rua Roberto Mange, 151, Jardim Marupiara.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Juventude é de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, por meio da Coordenadoria Municipal da Juventude, do

Conselho Municipal da Juventude de Presidente Prudente (CONJUVE).

Art. 3º A III Conferência Municipal de Juventude tem abrangência Municipal organizada pelo Município de Presidente Prudente.

Art. 4º Em todas as etapas da III Conferência Municipal de Juventude o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.5º A III Conferência Municipal de Juventude tem por objetivo atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento municipal,, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

- I. Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;
- II. Fortalecer a relação entre governos e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;
- III. Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;
- IV. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

- no controle das políticas públicas de juventude.
- V. Divulgar o Sistema Nacional de Juventude.
- VI. Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude.
- VII. Colaborar e incentivar a atuação conjunta de Municípios e Estado em torno de planos e metas comuns para a população jovem.
- VIII. fazer balanço e aprimorar os mecanismos de monitoramento das resoluções da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Nacional de Juventude;
- IX. Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;
- X. Consolidar plataforma de participação digital;
- XI. Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial da Juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;
- XII. Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país,
- XIII. Estabelecer processo de cobertura colaborativa da 4ª Conferência Nacional de Juventude a partir de redes de comunicadores independentes;

Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

Art. 7º A 3ª Conferência Municipal de Juventude terá seus debates organizados conforme os seguintes eixos:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

Art. 8º Os debates da 3ª Conferência Municipal de Juventude serão subsidiados pelas seguintes publicações:

I - 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República;

II - Atlas das Juventudes;

III - Atlas da Violência 2021;

IV - Balanço da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Nacional de Juventude;

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6º O tema geral da 3ª Conferência Municipal da Juventude de Presidente será: “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

V - Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero - Americana de Juventude;

VI - Decreto que Regulamenta SINAJUVE, DECRETO Nº 9.306, DE 15 DE MARÇO DE 2018;

VII - Estatuto da Juventude;

VIII - Juventude e Políticas Sociais no Brasil - IPEA;

IX - Juventudes do Agora;

X - Juventude 20/30 da ONU;

XI - Nova Agenda de Juventudes do Organismo Nacional de Juventudes para Iberoamérica;

XII - Pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus (2020)

XIII - Pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus - 2ª Edição (2021)

XIII - Pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus - 2ª Edição - Relatório Especial: Cidade de São Paulo (2021)

XIV - Juventudes e a Pandemia - E Agora? - 3ª Edição (2022)

XV - Juventudes e a Pandemia - E Agora? - 3ª Edição - Relatório Especial: Cidade de São Paulo (2022)

XVI - Plano Nacional da Juventude e Meio Ambiente;

XVII - Plano Nacional da Juventude e Sucessão Rural;

XVIII - Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;

XIX - Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003 - 2010 do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE);

XX - Relatório de Evidências sobre Políticas Públicas Federais de Juventude no Brasil: Mapeamento dos Investimentos 2012 a 2020 (CONJUVE).

XXI - Pesquisa Injustiças estruturais entre jovens na cidade de São Paulo - Juventudes Potentes (2023)

XXII - Pesquisa Cidades Sustentáveis - Desigualdades - Rede Nossa São Paulo (2023)

XXIII - Pesquisa Por ser menina - Plan International (2021)

XXIV - Pesquisa A situação de jovens mulheres negras no mercado de trabalho - MUDE com Elas (2022)

XXV - Pesquisa 10 Ações para políticas de Saúde Mental nas escolas - Instituto Cactus Instituto CACTUS e IEPS (2023)

XXVI - Pesquisa Mulheres, Políticas Públicas e Combate à Violência de Gênero - Dossiê Relações entre Crime e Gênero: um balanço (2019)

XXVII - Notas sobre os contextos educacionais de jovens negros: dados e diários de escola

§ 1º As publicações estarão disponíveis no portal da Coordenação de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Seção I

Das Competências

Art. 9º A Comissão Organizadora Municipal (COMUNI) é o órgão participativo incumbido da organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 10º A COMUNI terá as seguintes competências:

I - coordenar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

II - realizar o planejamento de organização da 3ª Conferência Municipal de Juventude;



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

III - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Conferência;

IV - acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização da Conferência;

V - aprovar a metodologia e a programação da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

VI - aprovar os textos norteadores da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

VII - produzir o relatório final e a avaliação da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

VIII - providenciar a publicação do relatório final da Etapa Municipal, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital.

IX - deliberar sobre todas as questões referentes à 3ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas neste Regimento Interno.

Seção II

Do Organograma

Art. 11º Os cargos existentes na estrutura da Comissão Organizadora são:

I - Coordenador-geral: responsável pela Comissão Organizadora. Coordena as Subcoordenadorias de Metodologia e de Eleição e será responsável pelo contato direto com parceiros, imprensa e demais entidades necessárias à realização da Conferência.;

II - Subcoordenador de Metodologia: responsável pelo estabelecimento da metodologia de todas as etapas da Conferência, passando pelo debates temáticos nos grupos de trabalho e priorização das propostas, padronizando os processos para a ação dos diferentes atores;

III - Responsável Grupos de Trabalho e Facilitadores e Relatores: deverá garantir a

aplicação da metodologia definida para os Grupos de Trabalho (GT) e o devido registro de todo o processo, bem como a oferta de materiais, infraestrutura e demais recursos necessários. Também ficará incumbido da capacitação e supervisão da equipe de Facilitadores e Relatores, garantindo a aderência ao manual de postura nos GTs

IV - Subcoordenador de Eleição: responsável pela definição da metodologia de eleição dos delegados e padronização da ação de seus diferentes atores, garantindo a lisura do processo eleitoral.

V - Responsável Priorização e Eleição dos Delegados: No dia da eleição será o responsável em acompanhar a aplicação correta da metodologia definida para escolha das propostas prioritárias e eleição dos delegados, e a oferta de infraestrutura e dos materiais necessários. Deve verificar também a legalidade das candidaturas, listagem dos votos e demais providências a fim de garantir a lisura do processo eleitoral.

§ 1º Estes cargos são compostos exclusivamente por membros do Conselho Municipal da Juventude, da Coordenação de Políticas para Juventude.

§ 2º Havendo necessidade, novas funções podem ser incluídas à estrutura da Comissão Organizadora Municipal, desde que aprovadas por esta Comissão.

§ 3º O Coordenador-geral da COMUNI é o Coordenador de Políticas Públicas para Juventude da Coordenadoria Municipal da Juventude.

Seção II

Dos Cargos

Art. 12º O cargos relacionados no Art.11º que compõem a estrutura do COMUNI:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

I - **Coordenador-geral:** Luiz Henrique Domingos Bezerra;
II - **Subcoordenador de Metodologia:** Michele Cristina dos Santos Souza;
III - **Responsável Grupos de Trabalho (GT):** Dierry de Almeida Calixto;
IV - **Subcoordenador de Eleição:** Célia Regina Ferreira Trindade;
V - **Responsável Priorização e Eleição de Delegados:** Luiz Henrique Domingos Bezerra e Alex Eduardo dos Reis Figueiras.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA

Seção I

Do Calendário

Art. 13º O Cronograma de atividades pertinentes a 3ª Conferência Municipal de Juventude é responsabilidade do COMUNI - Anexo I.

Art. 14º As deliberações da realização da 3ª Conferência Municipal da Juventude será composta de uma única etapa, realizada durante 1 dia.

§ 1º A Programação da 3ª Conferência Municipal de Juventude consta no Anexo II

§ 2º Possíveis alterações na programação ficam a critério da COMUNI.

Seção II

Dos participantes

Art. 15º Todo cidadão residente na cidade de Presidente Prudente com idade acima de 15 anos poderá participar da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§ 1º Todos têm direito a voz e voto, desde que o participante cumpra todos os critérios e tenha realizado todos os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno e pela COMUNI.

§ 2º Pessoas com idade superior a 29 anos poderão estar presentes na Conferência, na condição de observadores, com direitos à voz e a voto, devendo também realizar o processo de inscrição e credenciamento.

§ 3º Membros do Conselho Municipal da Juventude serão automaticamente inscritos e terão direito à voz e voto.

Seção III

Das Inscrições

Art. 16º As inscrições para a 3ª Conferência Municipal de Juventude terão ampla divulgação, em diferentes meios de comunicação e locais.

Art. 17º As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, com link a ser divulgado pela COMUNI junto com o período de inscrições.

Art. 18º A 3ª Conferência Municipal de Juventude terá livre participação, devendo propiciar a ampla, democrática e diversificada presença de todos os segmentos das juventudes e suas organizações.

Art. 19º Os participantes com deficiência deverão registrar, no momento de sua inscrição, o tipo de deficiência, escolhendo entre as opções disponíveis no formulário de inscrição os recursos necessários para suprir suas necessidades na 3ª Conferência Municipal de Juventude.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

Seção IV

Das Inscrições para Voluntários

Art. 20º A 3ª Conferência Municipal da Juventude contará com o trabalho de voluntários para a sua realização.

Art. 21º As inscrições para voluntariado na 3ª Conferência Municipal da Juventude serão realizadas por meio eletrônico, com link e período de inscrições a ser divulgado pela COMUNI.

§ 1º Após o período de inscrição, os voluntários serão selecionados pela COMUNI, de acordo com as suas competências e com as necessidades do evento.

§ 2º Aos voluntários será concedido certificado de participação.

Art. 22º Os voluntários atuarão nas seguintes funções:

I - facilitador: responsável por ministrar os Grupos de Trabalho;

II - relator: responsável por documentar nos Grupos de Trabalho as discussões realizadas;

III - apoio: responsável por auxiliar nas demais funções, como credenciamento, coffee break, orientações, e demais funções atribuídas pela COMUNI.

Art. 22º A quantidade total de voluntários para a 3ª Conferência Municipal de Juventude é de 10 pessoas.

Parágrafo único - A COMUNI avaliará a necessidade de ampliação ou redução do quadro de voluntárias/os, caso necessário.

Seção V

Do Credenciamento

Art. 23º O ato de credenciamento é pessoal e intransferível, momento no qual obrigatoriamente deverá ser apresentado documento de identificação oficial com foto.

Art. 24º O credenciamento de todos(as) os(as) participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude deverá ser realizado no início do evento, utilizando-se dos meios definidos e aprovados previamente pela COMUNI.

Parágrafo único - O credenciamento será realizado exclusivamente para as pessoas que realizaram a inscrição para a 3ª Conferência Municipal da Juventude através dos meios e no período pré-estabelecido pela COMUNI.

Seção VI

Dos Grupos de Trabalho

Art. 25º Os Grupos de Trabalho são as instâncias deliberativas onde se realizarão as discussões dos eixos da 3ª Conferência Municipal de Juventude e serão elaboradas as diretrizes/propostas para encaminhamento da etapa Estadual e propondo novos programas, planos e políticas para o município de Presidente Prudente

Parágrafo único: Os participantes poderão, no momento do credenciamento da Conferência, de quais Grupos de Trabalho desejam participar, considerando a sua afinidade com as temáticas.

Art. 26º Para melhor organização dos trabalhos, os 12 eixos temáticos serão agrupados em 6 Grupos de Trabalho, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 7º da RESOLUÇÃO CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que concede a



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

prerrogativa de reagrupamentos dos eixos. A definição dos Grupos de Trabalho e os respectivos eixos correspondentes consta no Anexo IV

Art. 27º As propostas serão elaboradas e debatidas conforme os eixos temáticos constantes neste Regimento e encaminhadas para votação na plenária final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho terão como ponto de partida as propostas apresentadas na 2ª Conferência Municipal de Juventude realizada em 2015, e das pré-conferências realizadas em 2023 e que agora serão validadas. As propostas previamente apresentadas poderão ser mantidas, alteradas ou excluídas, e novas propostas poderão ser apresentadas.

§ 2º As propostas devem ser apresentadas de forma objetiva, levando-se em consideração o princípio da linguagem simples.

§ 3º Todas as propostas devem levar em conta o respeito aos direitos humanos.

Art. 28º Grupos de Trabalho compostos por 2 eixos temáticos deverão encaminhar no mínimo 3 e no máximo 6 propostas de cada eixo temático, desde que totalize no mínimo 6 e no máximo 12 propostas por Grupo de Trabalho.

Art. 29º A COMUNI deverá indicar, pelo menos, uma pessoa para relatoria e outra para secretariar os trabalhos, que irão aplicar a metodologia definida previamente e também serão responsáveis pela redação da ata de cada GT.

Seção VII

Etapas de Priorização

Art. 30º A priorização será a etapa final de escolha das diretrizes/propostas, permitindo

que todos os participantes da Conferência escolham até 3 propostas/diretrizes por eixo para formulação de uma agenda de prioridades a ser encaminhada ao governo municipal e à 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Parágrafo único: Serão aprovadas, na votação, no mínimo 12 e no máximo 36 propostas prioritárias, sendo no mínimo 1 e no máximo 3 por eixo temático, para serem encaminhadas à 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 31º A priorização será realizada por votação dos participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§ 1º Todas as propostas advindas da 2ª Conferência Municipal de Juventude realizada em 2015 e da Pré-conferências realizadas no ano recorrente a Conferência Municipal de Juventude serão apresentadas no site da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Juventude no dia anterior, para que todos possam conhecê-las antes da votação.

§ 2º Antes do início da votação, todas as propostas serão apresentadas de forma sucinta na Plenária Final.

§ 3º Cada participante, desde que cumpridos os requisitos básicos estipulados neste Regimento Interno e devidamente credenciados, votará em, no mínimo 1 e no máximo 3 propostas de cada um dos 12 (doze) eixos temáticos.

§ 4º A votação se realizará através de voto impresso, conforme cédula no Anexo IV.

§ 5º Serão considerados os votos apenas dos participantes que tenham assinado a lista de presença no dia da Conferência.

§ 6º Havendo empate na votação de alguma das diretrizes/propostas, leva-se à Plenária de Priorização para escolha.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

Art. 32º Os votos serão depositados em uma urna lacrada, sendo aberta somente após o período estipulado para Priorização.

Parágrafo único: Somente membros da COMUNI e voluntários do processo eleitoral poderão se aproximar da mesa durante a contabilização dos votos.

Art. 33º A divulgação do resultado da Priorização será realizada na Plenária Final.

Art. 34º Após a finalização da etapa de priorização, nenhuma alteração, disposição ou outra providência poderá ser realizada nas diretrizes/propostas priorizadas.

Seção VIII

Eleição dos Delegados

Art. 35º A 3ª Conferência Municipal de Juventude elegerá, por meio de votação, uma lista de delegados para a 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 36º Serão eleitos 04 delegados e seus respectivos suplentes, conforme definido pela Comissão Organizadora Estadual, desde que haja número suficiente de candidatos(as)

§ 1º Os delegados eleitos são, em sua totalidade, jovens de 15 a 29 anos.

§ 2º Deverá haver, no mínimo, 50% de mulheres entre os delegados eleitos. Dessa forma, candidatas com menor número de votos poderão ser eleitas para que a paridade de gênero seja alcançada.

§ 3º Deverá haver, no mínimo, 50% de pessoas autodeclaradas negras (pretos e pardos) entre os delegados eleitos. Dessa forma, candidatas(os) com menor número de

votos poderão ser eleitas para que a paridade racial seja alcançada.

Art. 37º A COMUNI divulgará os meios e horários para a inscrição de candidatura na abertura da Conferência.

§ 1º Para se candidatar a delegado, o participante deverá realizar a inscrição de candidatura, em meio e no período definido previamente pela COMUNI.

§ 2º Estarão aptos a se candidatar os participantes que forem devidamente credenciados no dia da eleição e que apresentem carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

§ 3º Estarão aptos a se candidatar os participantes que assinaram a lista de presença no dia do evento.

§ 4º. Membros da COMUNI e voluntários também poderão se candidatar, desde que não tenham sido designados para funções do processo eleitoral

§ 5º. Uma vez encerrado o período de inscrições de candidaturas divulgado pela COMUNI, não haverá reabertura.

Art. 38º Os delegados para a 4ª Conferência Estadual de Juventude serão eleitos no período determinado de votação com divulgação do resultado na Plenária Final de Eleição.

§ 1º Cada participante, desde que cumpridos os requisitos básicos estipulados neste Regimento Interno, votará em cédula padronizada em duas candidaturas distintas.

§ 2º O eleitor poderá votar em si mesmo e em outra candidatura.

§ 3º Aquele que votar em uma candidatura duas vezes na mesma cédula, terá somente 1 (um) voto computado.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

§ 4º No ato do voto o eleitor deve, obrigatoriamente, inserir número do candidato nos espaços da cédula padronizada, tanto na forma de número quanto por extenso.

§ 5º A numeração de cada candidatura dos delegados estará disponível, em local de fácil visualização, de acordo com as inscrições de candidaturas realizadas previamente, conforme estipulado pela COMUNI.

§ 6º Havendo empate na votação entre delegados convocados para a 4ª Conferência Estadual de Juventude, será selecionado aquele que tiver realizado a inscrição para a 3ª Conferência Municipal de Juventude primeiro.

§ 7º Caso não se complete o número de 04 delegados e os respectivos suplentes, os conselheiros, a começar pelos membros da COMUNI, poderão ser escolhidos.

Art. 39º Os votos serão depositados em urna lacrada, sendo aberta somente após o período estipulado para a Eleição dos Delegados.

§ 1º Somente membros da COMUNI e voluntários do processo eleitoral poderão se aproximar da mesa na contabilização dos votos.

§ 2º A ata de urna será padronizada pela COMUNI, assim como os seus respectivos procedimentos.

Art. 40º A divulgação do resultado será realizada na etapa da Plenária Final de Eleição.

Art. 41º Após o final da Plenária de Eleição, nenhuma alteração, disposição ou outra providência pode ser realizada.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 42º Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pela COMUNI.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Anexo I

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

AGOSTO/SETEMBRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

LEGENDA

	Pré-Conferência
	Início das Inscrições
	Fechamento das inscrições
	3ª Conferência M. de Juventude

Parágrafo único: Especificações dos locais que receberam as pré-conferências estão no site "www.prudentejovem.com.br/conselho".



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

Anexo II

PROGRAMAÇÃO 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Data e Horário:

22 de setembro de 2023 das 8h00 às 13h00.

CRONOGRAMA

HORÁRIO	MIN.	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
08:00	30'	Credenciamento (Coffee) e apresentação musical	Acolhida
08:30	30'	Solenidade de abertura da 4ª Conferência Municipal da Juventude	Cerimonialista
09:00	10'	Leitura do Regimento Interno do COMJUVE	Débora
09:10	20'	Bate-papo: Oportunidades com Márcio e Melina	Regina Trindade
09:30	60'	Grupo de Trabalho	Responsável GT
10:30	90'	Votação das prioridades e eleição dos delegados	Responsável pela priorização e Eleição dos Delegados
12:00	30'	Divulgação das propostas eleitas e delegados(as) eleitos(as) e plenária para desempate, se necessário.	Responsável Priorização e Eleição
12:30	30'	Encerramento	Coordenador-geral



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Anexo III

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO E EIXOS TEMÁTICOS

Grupo de Trabalho A	Cor:	Qtd:	Resp.:
---------------------	------	------	--------

Eixo I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

Eixo XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

Grupo de Trabalho B	Cor:	Qtd:	Resp.:
---------------------	------	------	--------

Eixo II - Direito à Educação

Eixo VI - Direito à Cultura

Grupo de Trabalho C	Cor:	Qtd:	Resp.:
---------------------	------	------	--------

Eixo III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

Eixo XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça

Grupo de Trabalho D	Cor:	Qtd:	Resp.:
---------------------	------	------	--------

Eixo IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

Eixo VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

Grupo de Trabalho E	Cor:	Qtd:	Resp.:
---------------------	------	------	--------

Eixo V - Direito à Saúde;

Eixo VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

Grupo de Trabalho F	Cor:	Qtd:	Resp.:
---------------------	------	------	--------

Eixo IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

Eixo X - Direito ao Território e à Mobilidade;



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

Anexo IV

CÉDULA DE PRIORIZAÇÃO

ELEIÇÕES PARA
PRIORIDADES

**Anote todos os
seus votos.**

EIXO I

--	--	--

#VOTE
CONSCIENTE

CÉDULA:

CÉDULA DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS

ELEIÇÕES PARA
PRIORIDADES

**Anote todos os
seus votos.**

EIXO I

--	--	--

#VOTE
CONSCIENTE



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Anexo V

COMISSÃO ORGANIZADORA (COMUNI)

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude (COMJUVE), no uso de suas atribuições legais prevista na Lei nº 7.810 de 27 de junho de 2012 que cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude e apresenta para a deliberação realizada na Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2023 delibera através do Decreto 34.610/2023 a composição da Comissão Organizadora Municipal para a Conferência de Juventude de Presidente Prudente incubido do acompanhamento, supervisão e realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude, conforme segue:

Coordenador-Geral: Luiz Henrique Domingos Bezerra;

Subcoordenador(a) de Eleição: Célia Regina Ferreira Trindade;

Subcoordenador(a) de Metodologia: Michele Cristina dos Santos Souza;

Responsável pelo GTs: Dierry de Almeida Calixto;

Responsável pela Priorização: Luiz Henrique Domingos Bezerra;

Responsável pela Eleição de Delegados: Alex Eduardo dos Reis Figueiras;



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

1 Ata da 10ª Reunião Ordinária de 2023

2

3 Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023) na sala
4 número dois do Centro de Formação de Professores de Presidente Prudente, foi
5 realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
6 FUNDEB, na qual participaram os seguintes conselheiros: Glenda Jacqueline Pisetta
7 Hosomi, Francielle Bonfim Beraldi, Clara Cristina Tenório Daguano, Bruno Santos
8 Morcelli, Ozéias Vitoriano Barbosa, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior. Estiveram
9 presente também Karina Gomes, Assessora da Secretária Municipal de Educação e
10 Vânia da Cruz do setor de Transporte Escolar da SEDUC. Conselheiros que estiveram
11 ausentes com justificativa: Bianca S. Cita de Oliveira, Jéssica M. Ocanha Nunes, Gisele
12 Renata M. Marques Santos, Sérgio H. de Oliveira, Raquel Depólito, Diná Albano,
13 Eduardo César da Silva, Eliziane Paula da Silva Voss, Renata da Silva Nunes e Mara
14 Suzete P. Cabral do Amaral. A presidente Francielle deu boas vindas a todos e deu
15 início à reunião. As questões sobre o transporte foram discutidas com a Karina
16 assessora e Vânia, que foram convidadas pelo Cac's Fundeb por meio de memorando.
17 Esclareceu que a SEMOB faz a leitura dos tacógrafos que estão nas vans e como eles
18 que são responsáveis pelo acompanhamento legal do transporte e que Heloísa e Vânia
19 tem *know-how* de ler os tacógrafos. Como são 55 linhas de transporte escolar, Karina
20 disse que tem muita documentação e que seria muito difícil trazer estes e que estão
21 disponíveis na SEDUC para os conselheiros virem quando puder. Vânia apresentou uma
22 cópia do Plano de Transporte, e mais dois comprovantes dos Pregões 05/2023 e
23 247/2022. Apresentou os controles que estão recebendo das escolas e das vans quanto à
24 frequência. Apresenta que as linhas urbanas são para atender crianças com deficiência e
25 que as linhas rurais possuem monitor. Que a linha urbana que possui barreira física,
26 como no caso da Vila Nova Prudente que tem a rodovia, é feita com a van e que as
27 demais linhas são atendidas pela Sou, se a criança não tem deficiência e precisa de
28 transporte. Que há atendimento aos alunos no Estado. Que diferenciação são feitas
29 através da necessidade dos alunos. Os conselheiros pedem que sejam feitas as
30 adequações no contrato que estejam em consonância à realidade: esclarecer que são
31 feitas diariamente a leitura do tacógrafo, que as linhas urbanas que não tem criança com



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

32 deficiência ou barreira física são atendidas com passe pela SOU. Vânia afirma que os
33 materiais de registros de tacógrafo (discos), notas fiscais estão arquivadas no setor de
34 transporte da Seduc. Bruno pede que possamos montar uma comissão para conferir por
35 amostragem, as linhas. Deliberado quanto a isso os conselheiros foram favoráveis e a
36 comissão foi formada por Francielle, Bruno, Antônio e Ozéias para realizar a visita na
37 data do dia 16/08/2023. Antônio questiona sobre o atendimento nas terras do Imoplan,
38 falamos sobre a Vila Nova Pacaembu. Os conselheiros falaram sobre os termos da
39 construção da escola da Nova Pacaembu, se por acaso, no atraso da entrega da escola, se
40 não enseja o direito de que a Seduc tenha ressarcido os valores do transporte feito com
41 as crianças até que a escola seja construída. Nos planos de trabalho estão descritos os
42 convênios (estado), recursos próprios, PNATE, para financiar esta ação. O plano de
43 trabalho com o Estado traz valores do passe, frete, frota. Os conselheiros conversaram
44 com Vânia e Karina sobre algumas situações específicas como exemplos trazidos pela
45 conselheira Clara. O Conselho agradeceu imensamente a participação de Vânia e Karina
46 nos esclarecimentos quanto ao transporte e os conselheiros acordaram de ir à secretaria
47 em outra ocasião para analisar a documentação in loco. Karina e Vânia se colocaram à
48 disposição, inclusive de fazer alterações na medida do possível para deixar mais claro.
49 Bruno sugeriu reuniões pelo Google Meet para analisarmos a documentação. O
50 Conselho vai indicar que sejam esclarecidos nos contratos: barreira física, linha rural e
51 estudante com deficiência. O Conselho vai levantar quantos alunos cadeirantes a rede
52 atende para fazermos o acompanhamento. Os conselheiros apontaram que quanto ao
53 evento da UNCME em Nova Petrópolis que sigamos a seguinte ordem: questionar no
54 grupo os conselheiros interessados em participar, após questionar a Seduc sobre quantos
55 conselheiros serão autorizados. Após a decisão da Seduc proceder a votação. Quanto à
56 frequência de reuniões, Glenda apontou que é necessário maior frequência para não
57 sobrecarregar os demais, no que os demais conselheiros concordaram. Os conselheiros
58 falaram da necessidade de observar o Regimento Interno quanto às justificativas, para
59 que possamos ter novos membros em caso de justificativa. A conselheira Clara entregou
60 convite oficial aos membros do CACS para que compareçam ao aniversário de 50 anos
61 da EM Domingos Ferreira de Medeiros, dia 19 de agosto de 2023, às 09 horas. Os
62 conselheiros agradeceram o convite e desejaram sucesso ao evento e parabenizaram



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

63 Clara pela iniciativa. Passamos à análise dos documentos e combinamos que toda
64 documentação passará a ser anexada junto aos apontamentos para facilitar os fluxos e a
65 encontrar os apontamentos e tirar dúvidas se necessário. Os apontamentos foram:
66 Diversos empenhos apontados sobre excesso de gastos com Manutenção de veículos:
67 EMPENHOS 8638/1; 9428/1; 9431/1; 10259/1; 9206/1; 10258/1; 10260/1; 10306/1;
68 10355/1; (EDVALDO P. SILVA ME); 9208/1; 9205/1 (GIDALTO OCIMAR DA
69 SILVA) Compra de Bandeiras institucionais (município, estado, bandeira do Brasil) –
70 empenho 9.054/1 – valor R\$7.335,00. Destino Divisão de ensino. Há um
71 questionamento sobre Necessidade imediata nessa aquisição e para onde elas serão
72 destinadas. Nos empenhos sobre Contas de telefone: 3221-4842 não há descrição do
73 nome da escola só número. Quanto ao número 3222-564 – EM Carla Simone é preciso
74 conferir o contrato das conveniadas para confirmar se o município que deve efetuar este
75 pagamento. A Escola Giselli Dalefi tem duas contas de telefone, a escola tem mesmo
76 duas linhas telefônicas ativas? Pedir esclarecimentos sobre qual o critério para escolher
77 sempre, ou na maioria das vezes a mesma mecânica. Em outros empenhos apontados
78 consta SABESP – Maria Haddad. Valor R\$ 4.333,85 (a escola é pequena, este valor é
79 elevado, seria alguma vazamento?), da mesma forma SABESP – Nair Musegante. Valor
80 R\$ 7.103,85 – vazamento, escola pequena também, será que há algum vazamento? No
81 empenho 11.066/1- Remuneração de profissionais do magistério da Ed. Básica. – valor
82 R\$ 53.219,17 – não há descrição de quantos e quais profissionais foram pagos. Estes
83 empenhos de pagamento de folha no qual não são citadas os profissionais que foram
84 pagos são ações recorrentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente Francielle
85 agradeceu a presença e o empenho de todos na realização das atividades do Conselho e
86 encerrou os trabalhos da reunião ordinária às 12:09 horas.

87

88 Presidente Prudente, 09 de Agosto de 2023.

89

90 **Francielle Bonfim Beraldi**

91 **Presidente do CACS FUNDEB**



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDNETE CUSTEIO	14/09/2023	40.800,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/09/2023	5.500,00
FNSE QSE	18/09/2023	1.399.168,23
PMPP PROGRAMA ESCOLA PROF. COSTURA	14/09/2023	2.230,76
PMPP PROGRAMA ESCOLA PROF. COSTURA	14/09/2023	1.490,40
BL GBF FNAS	15/09/2023	42.013,67
EMENDA OSC	18/09/2023	50.000,00
EMENDA OSC	18/09/2023	50.000,00
EMENDA OSC	18/09/2023	50.000,00
EMENDA OSC	18/09/2023	50.000,00
EMENDA OSC	18/09/2023	50.000,00
EMENDA OSC	18/09/2023	100.000,00
EMENDA OSC	18/09/2023	49.071,00

Presidente Prudente, 18 de Setembro de 2023.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Resp. p/Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

YURI DO NASCIMENTO ALVES

RUA HENRIQUE FOSTER, 84 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref.Cadastral: 26.2.3.919.473.1
Auto N.º: 4.067 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 29/08/2023

JOVERCINO SEBASTIAO DE MENEZES

RUA RAUL KODAMA, 156 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref.Cadastral: 27.1.1.1107.153.1
Auto N.º: 4.065 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 14/07/2023
Auto N.º: 4.066 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 14/07/2023

-----TABLET-----

EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA

AVENIDA ROSA CRUZ MOLINA, 260 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref.Cadastral: 25.4.5.618.298.1
Auto N.º: 4.061/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 450,00 UFM Dt. Notif.: 16/08/2023

EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA

AVENIDA ROSA CRUZ MOLINA, 272 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref.Cadastral: 25.4.5.618.310.1
Auto N.º: 4.063/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 450,00 UFM Dt. Notif.: 16/08/2023

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

RUA IZACO MAZZUCHELLI, 120 Assembleia de Deus - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref.Cadastral: 29.4.5.15.158.1
Auto N.º: 4.055/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 80,00 UFM Dt. Notif.: 30/05/2023
Auto N.º: 4.055/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 80,00 UFM Dt. Notif.: 30/05/2023

RENATO VITOR DA SILVA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 735 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref.Cadastral: 29.4.5.2.120.1
Auto N.º: 4.059/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 26/05/2023

JOAQUIM ANGELO ALVES VILELA

RUA HIDEO KITAGUTI, 30 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref.Cadastral: 29.4.5.7.36.1
Auto N.º: 4.057/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 23/12/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **18 de setembro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MARIA LUCIA RAIMUNDO

RUA MARINA MENEGUETTO ARTONI, 94 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.1018.77.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

RUA URANO, 231 - PARQUE JABAQUARA
Ref. Cadastral: 26.2.6.1601.68.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

ROQUE REIS BARREIROS

RUA MIQUELINA DIAS, 193 - JARDIM ESTORIL
Ref. Cadastral: 26.4.2.1808.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

CARLA CAROLINE ZANDONATO COSTA

RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 425 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1108.370.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLA CAROLINE ZANDONATO COSTA

RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 415 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1108.380.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

NELSON JOSÉ BARBOSA

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 1.574 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.3.3.317.189.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEISE APARECIDA DE PINHO

RUA JOAQUIM TOFANELLI, 411 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1508.171.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDO FRANCELINO DA SILVA

RUA GUADALAJARA, 1.155 - JARDIM ANTUÉRPICA
Ref. Cadastral: 26.4.1.1108.90.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
executar limpeza geral no imóvel

VALDEMIR DOS SANTOS

RUA GUADALAJARA, 891 - JARDIM ANTUÉRPICA
Ref. Cadastral: 26.4.1.1111.122.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOAO BUENO

RUA GUADALAJARA, 631 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.98.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA JUDITE DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.107 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.444.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Tomar providencias quanto ao imóvel.

MARIA JUDITE DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.101 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.450.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Tomar providencias quanto a obra paralisada.

RICARDO DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.083 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.457.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Tomar providencias quanto a obra paralisada.

ANTONIO DAVID DA SILVA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 720 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.715.77.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUZIA VILMA BORGES

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 643 - JARDIM ANTUÉRPICA
Ref. Cadastral: 26.4.1.911.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ FERNANDO RENA

RUA CÍCERO DE BARROS, 800 - VILA SANTA IZABEL
Ref. Cadastral: 26.4.2.1007.598.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



SILMARA REGINA VENTURA DE CARVALHO

RUA GUADALAJARA, 497 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.2.1101.103.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA DE JESUS NUNES

RUA CÍCERO DE BARROS, 919 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref. Cadastral: 26.4.2.1205.174.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA APARECIDA MARTINS DE MORAES

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 895 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.1.188.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SERGIO CAMPOS DOS SANTOS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 885 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.1.197.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELSON LOPES SOARES DE OLIVEIRA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 875 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.1.205.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SERGIO REINALDO

RUA MARIA BERSANI GUARINÃO, 370 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.1.383.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FRANCISCO CARDOZO MONTEIRO

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.045 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.1.61.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Deixar a calçada totalmente livre.

FLAVIO RUIZ LOPES

RUA ALÍPIO MARQUES DO ROSÁRIO, 215 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.11.203.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JEFFTE JOSE FRANCISCO TERRA

RUA ALÍPIO MARQUES DO ROSÁRIO, 95 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.11.305.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NEUSA VICENTE DA SILVA

RUA FRANZ ALFRED SCHEIDE, 85 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.12.296.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WALTER GONCALVES DA SILVA JUNIOR

RUA ALÍPIO MARQUES DO ROSÁRIO, 100 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.12.59.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA SANTA DA SILVA

RUA ALÍPIO MARQUES DO ROSÁRIO, 110 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.12.68.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MILTON JOSE DA SILVA

RUA ALÍPIO MARQUES DO ROSÁRIO, 140 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.12.93.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ CARLOS DA SILVA BIZERRA

RUA FRANZ ALFRED SCHEIDE, 110 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.13.68.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JORGE MENDES FERREIRA

RUA NANCY SPÓSITO, 190 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.14.152.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RITA GONCALVES DE ARAUJO

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 135 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.14.211.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada e rua, deixando-os totalmente livres.

DAVID APARECIDO BEZERRA DA SILVA

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 125 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.14.220.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar galhos da calçada, deixando-a livre.

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

RUA IZACO MAZZUCHELLI, 120 Assembleia de Deus - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.15.158.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Consertar a calçada defronte a av. Caciatori Roque e deixa-la totalmente livre.

MARIA CELIA BARROS LACERDA PANÍCIO

RUA FRANCISCA RODRIGUES BECEGATO, 130 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.16.214.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALCEU NUNES RODRIGUES

RUA FRANCISCA RODRIGUES BECEGATO, 170 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.16.261.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar galhos, troncos da calçada, deixando-a livre.

CLEONICE SOUZA CRUZ

RUA IZACO MAZZUCHELLI, 145 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.16.35.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



MARIA ANGELICA ANGELI DA SILVA

RUA IZACO MAZZUCHELLI, 135 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.16.43.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NIVALDO FERREIRA BRANTE

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 755 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.2.103.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RENATO VITOR DA SILVA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 735 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.2.120.1

Tomar providências quanto a raízes da árvore causando danos nos imóveis vizinhos.

LAERCIO KLINKE

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 715 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.2.137.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GISELAINE AP DA SILVA BISPO DE OLIVEIRA

RUA MARIA BERSANI GUARINÃO, 315 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.3.146.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Consertar a calçada e deixa-la livre.

MARIA ZENAIDE MIGUEL DOS SANTOS

RUA MARIA BERSANI GUARINÃO, 275 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.3.180.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MAYARA VERONICA DE SALES

AVENIDA RAYMUNDO NONATO LIMA, 1.410 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.3.349.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Deixar a calçada totalmente livre.

EDNA MARDELI EUGENIO

RUA MARIA BERSANI GUARINÃO, 205 FDS - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.4.35.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE AILTON MATEUS DE LIMA

AVENIDA RAYMUNDO NONATO LIMA, 1.260 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.4.358.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ESMENIA APARECIDA KRAPPAMANN

AVENIDA RAYMUNDO NONATO LIMA, 1.270 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.4.365.1

Retirar colchao da calçada, deixando-a livre.

FATIMA REGINA PEREIRA

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 35 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.5.251.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCIANA CAMACHO REINALDO

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 70 FDS - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.6.70.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE FERREIRA DOS SANTOS

RUA JOSÉ BARIZON, 35 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.7.251.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Consertar a calçada e retirar terra da mesma, deixando-a livre.

ANSELMA DE GOIS PAVANI

RUA HIDEO KITAGUTI, 40 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.7.45.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SANDRA REGINA BOLDT

RUA HIDEO KITAGUTI, 50 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.7.53.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE ATAIDE FERRAZ

RUA MARIA DE LOURDES SANTOS, 75 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.8.207.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADAUTO CLAUDOMIRO ROSSE SANCHES

RUA MANUEL MARQUES DE FREITAS, 85 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.9.254.1

Apresentar Projeto Aprovado da obra nos fundos do imóvel.

VALDOCIR BUSCHINI

RUA MANUEL MARQUES DE FREITAS, 65 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.9.296.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **18 de setembro de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1112/2023-APP Data de Protocolo: 28/04/2023 CEVS: 354140616-561-004146-1-1 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: 49.601.002 MARA LUCIA CABRAL GOMES CNPJ/CPF: 49.601.002/0001-25 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 818 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: MARA LUCIA CABRAL GOMES CPF: 69155763200

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2479/2023-SPP Data de Protocolo: 31/08/2023 CEVS: 354140616-865-000782-1-2 Data de Validade: 06/09/2024 Razão Social: FÁTIMA REGINA TAVARES SILVA TIEZZI PSICOLOGIA CNPJ/CPF: 32.848.397/0001-62 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1533 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. LEGAL: FÁTIMA REGINA TAVARES SILVA TIEZZI CPF: 46384650991 Resp. Técnico: FÁTIMA REGINA TAVARES SILVA TIEZZI CPF: 46384650991 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:29363-4 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2315/2023-SPP Data de Protocolo: 10/08/2023 CEVS: 354140616-865-001037-1-3 Data de Validade: 11/09/2024 Razão Social: GABRIELE APARECIDA CORREIA RUIZ CNPJ/CPF: 49071839842 Endereço: Rua DESBRAVADOR CEARÁ, 386 Bosque Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-190 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELE APARECIDA CORREIA RUIZ CPF: 49071839842 Resp. Técnico: GEOVANA DE ALCÂNTARA BARROS CPF: 06731537110 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:374157-f UF:SP Resp. Técnico: GABRIELE APARECIDA CORREIA RUIZ CPF: 49071839842 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:379874-f UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1261/2023-APP Data de Protocolo: 16/05/2023 CEVS: 354140616-561-000709-1-2 Data de Validade: 10/08/2024 Razão Social: SIDNEY APARECIDO DEGANELLO SANCHES - ME CNPJ/CPF: 00.574.612/0001-98 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 1207 VILA MACHADINHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-580 UF: SP Resp. LEGAL: SIDNEY APARECIDO DEGANELLO SANCHES CPF: 09325367866

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2433/2023-SPP Data de Protocolo: 25/08/2023 CEVS: 354140616-863-003243-1-0 Data de Validade: 06/09/2024 Razão Social: OLIVEIRA PRADO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 46.275.688/0001-13 Endereço: Rua PROFESSOR JOÃO BOHAC, 500 SALA 5 Jardim Rio 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-260 UF: SP Resp. LEGAL: BEATRIZ CASTILHO OLIVEIRA DO PRADO CPF: 04125910146 Resp. Técnico: BEATRIZ CASTILHO OLIVEIRA DO PRADO CPF: 04125910146 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:174433 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2436/2023-SPP Data de Protocolo: 25/08/2023 CEVS: 354140616-865-000643-1-9 Data de Validade: 11/09/2024 Razão Social: FALCO & RICCI QUALIDADE DE VIDA LTDA - ME CNPJ/CPF: 22.029.976/0001-20 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2536 MEZANINO 01 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ALCIONE CANDELORO RICCI CPF: 04597029800 Resp. Técnico: ALCIONE CANDELORO RICCI CPF: 04597029800 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13108 UF:SP Resp. Técnico: DIEGO CANDELORO FALCO CPF: 32041165812 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:122081 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1859/2023-SPP Data de Protocolo: 13/07/2023 CEVS: 354140616-863-002331-1-0 Data de Validade: 12/09/2024 Razão Social: CASTILHO CLÍNICA MÉDICA S/S -ME CNPJ/CPF: 19.550.582/0001-08 Endereço: Rua MANOEL ESPINHOZA, 142 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-440 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO DE CASTILHO CPF: 31862238812 Resp. Técnico: LEONARDO DE CASTILHO CPF: 31862238812 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:138051 UF:SP Resp. Técnico: ALINE MENACHO DE CASTILHO CPF: 30953042855 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:177277 UF:SP Resp. Técnico: FÁBIO AUGUSTO FURLAN CPF: 22858195870 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139289 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2426/2023-SPP Data de Protocolo: 24/08/2023 CEVS: 354140616-865-001044-1-8 Data de Validade: 11/09/2024 Razão Social: MARRA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 51.901.203/0001-90 Endereço: Rua NAPOLEÃO DOS SANTOS MACHADO, 254 Jardim das Rosas Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-190 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA EDUARDA MARRA PEREIRA CPF: 37791564823 Resp. Técnico: CAMILA EDUARDA MARRA PEREIRA CPF: 37791564823 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/141930 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1983/2023-SPP Data de Protocolo: 18/07/2023 CEVS: 354140616-865-000335-1-0 Data de Validade: 06/09/2024 Razão Social: CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA CNPJ/CPF: 15.006.050/0001-53 Endereço: Rua BELO HORIZONTE, 227 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-530 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO CLAUDIO BONGIOVANI CPF: 07654032854 Resp. Técnico: AMANDA MENDES RIBEIRO CPF: 41064465889 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:200262-f UF:SP Resp. Técnico: BEATRIZ ESPANHOL GARCIA CPF 38982368892 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:226263-F UF:SP Resp. Técnico: KAROLINE TOLIN GONÇALVES CPF: 42130321836 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:298870-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2305/2023-SPP Data de Protocolo: 28/08/2023 CEVS: 354140616-869-000071-1-0 Data de Validade: 11/09/2024 Razão Social: MAURICIO DA SILVA CNPJ/CPF: 09997804848 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1305 sala 7 Vila Rosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO DA SILVA CPF: 09997804848 Resp. Técnico: MAURICIO DA SILVA CPF: 09997804848 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:3470 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2346/2023-SPP Data de Protocolo: 14/08/2023 CEVS: 354140616-865-000335-1-0 Data de Validade: 06/09/2024 Razão Social: CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA CNPJ/CPF: 15.006.050/0001-53 Endereço: Rua BELO HORIZONTE, 227 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-530 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO CLAUDIO BONGIOVANI CPF: 07654032854 Resp. Técnico: AMANDA MENDES RIBEIRO CPF: 41064465889 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:200262-f UF:SP Resp. Técnico: BEATRIZ ESPANHOL GARCIA CPF: 38982368892 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:226263-F UF:SP Resp. Técnico: KAROLINE TOLIN GONÇALVES CPF: 42130321836 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:298870-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2385/2023-SPP Data de Protocolo: 21/08/2023 CEVS: 354140616-865-000842-1-2 Data de Validade: 06/09/2024 Razão Social: LUCI MARA MIURA YAMADA LTDA CNPJ/CPF: 36.582.677/0001-22 Endereço: Rua VIRIATO VALENTE ALMEIDA, 160 A CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-660 UF: SP Resp. LEGAL: LUCI MARA MIURA YAMADA CPF: 09758718894 Resp. Técnico: LUCI MARA MIURA YAMADA CPF: 09758718894 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:18.277 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2482/2023-SPP Data de Protocolo: 01/09/2023 CEVS: 354140616-863-000586-1-0 Data de Validade: 06/09/2024 Razão Social: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE EIRELI CNPJ/CPF: 06.980.050/0001-69 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2063 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: EDINALDO CAYRES DE OLIVEIRA CPF: 06394498831 Resp. Técnico: EDINALDO CAYRES DE OLIVEIRA CPF: 06394498831 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:83.347 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1241/2023-APP Data de Protocolo: 15/05/2023 CEVS: 354140616-562-000452-1-7 Data de Validade: 04/09/2024 Razão Social: SABOR & CIA MARMITARIA LTDA CNPJ/CPF: 43.807.737/0001-23 Endereço: Rua ADELINO RODRIGUES GATTO, 1234 LOTE COMERCIAL Jardim Monte Alto Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-040 UF: SP Resp. LEGAL: ERICK LIMA ANUNCIAÇÃO CPF: 30448588870

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2417/2023-APP Data de Protocolo: 23/08/2023 CEVS: 354140616-561-000588-1-5 Data de Validade: 05/09/2024 Razão Social: ODETE HORACIO MARTILHO - ME CNPJ/CPF: 01.742.996/0001-73 Endereço: Rua HEITOR NOGUEIRA DE ALMEIDA, 397 FUNDOS PARQUE CEDRAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-070 UF: SP Resp. LEGAL: ODETE HORÁCIO MARTILHO CPF: 24809847888

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1720/2023-APP Data de Protocolo: 23/06/2023 CEVS: 354140616-471-000980-1-9 Data de Validade: 05/09/2024 Razão Social: ECO MARKET LTDA CNPJ/CPF: 43.522.236/0001-09 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 1900 Cidade Universitária Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: LINCOLN DE GÓIS PEREIRA CPF: 21888165871

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2480/2023-APP Data de Protocolo: 31/08/2023 CEVS: 354140616-561-004222-1-5 Data de Validade: 11/09/2024 Razão Social: LEANDRO TIOCI SANTOS CNPJ/CPF: 33532518805 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 1761 Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO TIOCI SANTOS CPF: 33532518805

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0095/2023-APP Data de Protocolo: 18/01/2023 CEVS: 354140616-561-003669-1-9 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: ACYR SANTANA MANEA 44106931826 CNPJ/CPF: 37.346.500/0001-90 Endereço: Rua CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 453 Parque Residencial Mediterrâneo Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-020 UF: SP Resp. LEGAL: ACYR SANTANA MANEA CPF: 44106931826

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1791/2023-APP Data de Protocolo: 03/07/2023 CEVS: 354140616-471-001050-1-5 Data de Validade: 04/09/2024 Razão Social: JUNINHO BEBIDAS E MERCEARIA LTDA CNPJ/CPF: 46.870.034/0001-38 Endereço: Rua ADELINO RODRIGUES GATTO, 610 Jardim Monte Alto Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-040 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO PASSOS DE LIMA JÚNIOR CPF: 21433101882

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2304/2023-APP Data de Protocolo: 23/08/2023 CEVS: 354140616-471-000969-1-1 Data de Validade: 01/09/2024 Razão Social: RICO & CARLINI LTDA -ME CNPJ/CPF: 00.552.742/0001-20 Endereço: Rua BRUNA KRASUCKI, 197 PARQUE CEDRAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-190 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA RICO CARLINI CPF: 28591677811

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1283/2023-SPP Data de Protocolo: 18/05/2023 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 CEVS: 354140616-863-003005-1-9 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: CLINICA JIF DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.183.270/0001-22 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE OSUGUI RIBEIRO CPF: 34784615881 Resp. Técnico: LARISSA CREPALDI CABRERA CPF: 39814456861 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:154063-T UF:SP Resp. Técnico: FERNANDO ZOGHEIB MARTON CPF: 22275335870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85684 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1283/2023-SPP Data de Protocolo: 18/05/2023 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: CLINICA JIF DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.183.270/0001-22 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE OSUGUI RIBEIRO CPF: 34784615881 Resp. Técnico: FERNANDO ZOGHEIB MARTON CPF: 22275335870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85684 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA CREPALDI CABRERA CPF: 39814456861 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:154063-T UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1282/2023-SPP Data de Protocolo: 18/05/2023 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 CEVS: 354140616-863-003005-1-9 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: CLINICA JIF DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.183.270/0001-22 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE OSUGUI RIBEIRO CPF: 34784615881 Resp. Técnico: FERNANDO ZOGHEIB MARTON CPF: 22275335870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85684 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA CREPALDI CABRERA CPF: 39814456861 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:154063-T UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1282/2023-SPP Data de Protocolo: 18/05/2023 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: CLINICA JIF DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.183.270/0001-22 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE OSUGUI RIBEIRO CPF: 34784615881 Resp. Técnico: FERNANDO ZOGHEIB MARTON CPF: 22275335870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85684 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA CREPALDI CABRERA CPF: 39814456861 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:154063-T UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1281/2023-SPP Data de Protocolo: 18/05/2023 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: CLINICA JIF DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.183.270/0001-22 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE OSUGUI RIBEIRO CPF: 34784615881 Resp. Técnico: FERNANDO ZOGHEIB MARTON CPF: 22275335870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85684 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1281/2023-SPP Data de Protocolo: 18/05/2023 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 CEVS: 354140616-863-003005-1-9 CEVS: 354140616-863-002938-1-4 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: CLINICA JIF DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.183.270/0001-22 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE OSUGUI RIBEIRO CPF: 34784615881 Resp. Técnico: FERNANDO ZOGHEIB MARTON CPF: 22275335870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85684 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2276/2023-SPP Data de Protocolo: 10/08/2023 CEVS: 354140616-960-001626-1-2 Data de Validade: 01/09/2024 Razão Social: CESAR AUGUSTO RODRIGUES MACEDO 43947402821 CNPJ/CPF: 28.340.058/0001-01 Endereço: Rua ERNESTO BROGIATTO, 48 JARDIM BALNEÁRIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-520 UF: SP Resp. LEGAL: CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES MACEDO CPF: 43947402821

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1378/2023-SPP Data de Protocolo: 23/05/2023 CEVS: 354140616-865-000697-1-0 Data de Validade: 10/08/2024 Razão Social: MENDES, CANTALEJO E MELCHIORI LTDA - ME CNPJ/CPF: 22.619.979/0001-13 Endereço: Rua VICENTE FURLANETTO, 739 JARDIM RIO 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-250 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO DE CAMARGO MENDES CPF: 35259048865 Resp. Técnico: BRUNO DE CAMARGO MENDES CPF: 35259048865 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:163973-F UF:SP Resp. Técnico: CERES ELENA PETUCCO MELCHIORI CPF: 35630658883 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:46131-ltf UF:SP Resp. Técnico: GUSTAVO YUKI CANTALEJO TSUTSUMI CPF: 32885917822 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:49690-ltf UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1284/2023-SPP Data de Protocolo: 18/05/2023 CEVS: 354140616-863-002939-1-1 Data de Validade: 31/08/2024 Razão Social: CLINICA JIF DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.183.270/0001-22 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE OSUGUI RIBEIRO CPF: 34784615881 Resp. Técnico: LARISSA CREPALDI CABRERA CPF: 39814456861 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:154063-T UF:SP Resp. Técnico: FERNANDO ZOGHEIB MARTON CPF: 22275335870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85684 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3360/2022-SPP Data de Protocolo: 19/09/2022 CEVS: 354140616-477-000514-1-1 Data de Validade: 12/09/2024 Razão Social: CIRURGICA E DROGARIA VIANA LTDA CNPJ/CPF: 42.917.127/0001-10 Endereço: Avenida RAYMUNDO NONATO LIMA, 395 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-245 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO VIANA MOREIRA JUNIOR CPF: 35308216835 Resp. Técnico: CAMILA JORDÃO CORRAL CPF: 31858426855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37.280 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1793/2023-APP Data de Protocolo: 03/07/2023 CEVS: 354140616-561-000148-1-8 Data de Validade: 28/08/2024 Razão Social: L. C. GIRARDI PRESIDENTE PRUDENTE ME CNPJ/CPF: 04.360.508/0001-51 Endereço: Rua LUIZ CUNHA, 84 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-310 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS GIRARDI CPF: 44733313004

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2300/2023-SPP Data de Protocolo: 22/08/2023 CEVS: 354140616-863-001388-1-9 Data de Validade: 06/12/2023 Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA ANDRÉ PIRAJÁ SS LTDA CNPJ/CPF: 15.395.708/0001-66 Endereço: JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 373 SALA 06-B Vila Tazitsu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ LUIZ PIRAJÁ DA SILVA CPF: 07811065754 Resp. Técnico: ANDRÉ LUIZ PIRAJÁ DA SILVA CPF: 07811065754 CBO: 225103 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:122.453 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2278/2023-SPP Data de Protocolo: 10/08/2023 CEVS: 354140616-865-000949-1-9 Data de Validade: 11/09/2024 Razão Social: INSTITUTO REABILITA FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 41.843.330/0001-26 Endereço: Rua JACOB BLUMER, 530 SALA 1-2-3 Residencial Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-160 UF: SP Resp. LEGAL: RAYZA FABIANE FELL CPF: 34237407870 Resp. Técnico: RAYZA FABIANE FELL CPF: 34237407870 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:171.712-F UF:SP Resp. Técnico: ANNA AMÉLIA PEREIRA DA MOTTA OISHI CPF: 29834092873 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:64352 f UF:SP Resp. Técnico: MARIANA BONILHA SCARELLI CPF: 36307818883 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:200803-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2484/2023-SPP Data de Protocolo: 01/09/2023 CEVS: 354140616-863-002378-1-7 Data de Validade: 06/09/2024 Razão Social: PG MARTINS CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.861.296/0001-29 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEL, 1320 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME MARTINS CPF: 05874150960 Resp. Técnico: GUILHERME MARTINS CPF: 05874150960 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:182364 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2240/2023-APP Data de Protocolo: 07/08/2023 CEVS: 354140616-561-004210-1-4 Data de Validade: 01/09/2024 Razão Social: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 02.223.966/0135-25 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2400 Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME SIDNEI MARTINI CPF: 24949746820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1505/2023-APP Data de Protocolo: 05/06/2023 CEVS: 354140616-472-002105-1-0 Data de Validade: 30/08/2024 Razão Social: CAF & CAF E-COMMERCE LTDA CNPJ/CPF: 26.011.422/0001-56 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1176 VILA DO ESTADIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO FAVARETTO MARTINEZ CPF: 31739658841

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1642/2023-APP Data de Protocolo: 16/06/2023 CEVS: 354140616-562-000266-1-1 Data de Validade: 30/08/2024 Razão Social: SRA. FESTTA LTDA - ME CNPJ/CPF: 22.352.052/0001-60 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 301 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. LEGAL: FÁBIO VINÍCIUS LEMES CHISTOFANO CPF: 22016788801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1141/2023-APP Data de Protocolo: 03/05/2023 CEVS: 354140616-472-000103-1-6 Data de Validade: 29/08/2024 Razão Social: ICHIBA DE PRESIDENTE PRUDENTE COMÉRCIO DE VERD E FRUTAS LTDA CNPJ/CPF: 74.420.621/0001-60 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 456 JARDIM AVIAÇÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-430 UF: SP Resp. LEGAL: SABULO ICHIBA CPF: 92652867849

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1995/2023-APP Data de Protocolo: 20/07/2023 CEVS: 354140616-561-004197-1-0 Data de Validade: 29/08/2024 Razão Social: SINVAL DOS SANTOS - ME CNPJ/CPF: 27.193.914/0001-72 Endereço: Rua JOSÉ TARIFA CONDE, 1215 VILA SANTA IZABEL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-540 UF: SP Resp. LEGAL: SINVAL DOS SANTOS CPF: 72657367887

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1904/2023-APP Data de Protocolo: 14/07/2023 CEVS: 354140616-472-002104-1-2 Data de Validade: 28/08/2024 Razão Social: ADAIL FRANCISCA ANDRADE DOS SANTOS 00499975804 CNPJ/CPF: 38.016.813/0001-42 Endereço: Rua MARIA APARECIDA, 537 ANEXO A Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-620 UF: SP Resp. LEGAL: ADAIL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 00499975804

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 19 de
setembro de 2023
08:31:12

